

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação
Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A

PROCESSO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO QUE FORNEÇA DADOS E OFEREÇA SOLUÇÕES PARA ANÁLISE E DECISÃO DE CRÉDITO, VERIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, CONSULTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A

ESCLARECIMENTO Nº 01

O Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A, nomeado pela Portaria nº 48/2019, de 07 de novembro de 2019, atendendo solicitação de interessado vem **esclarecer o seguinte, quanto ao processo em apreço:**

ESCLARECIMENTOS:

- 1- A minuta do Contrato não é negociável, tendo em vista que faz parte integrante do edital, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei Federal nº 10.520/2002, a seguir transcrito:
... III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- 2- Inicialmente esclarecemos que a Contratante não é classificada como “banco”. É agência de fomento, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.828, de 30 de março de 2001. Quanto à ciência, o Contratante está ciente.
- 3- Sim, temos ciência que é vedado reproduzir, divulgar e/ou fornecer a terceiros, as telas com informações obtidas pelo Contrato de prestação de

serviços objeto desta Contratação, exceto mediante prévia e expressa autorização da Contratada.

- 4- Sim, possuímos Política de Segurança.
- 5- Sim, a contratante tem conhecimento de que os bancos de dados resultantes da prestação dos serviços ora contratados exclusivamente para apoiar os seus processos internos, sendo que a realização ou não de quaisquer negócios jurídicos entre a AGE e seus clientes, não é de responsabilidade da Contratada.
- 6- Sim, a contratante está ciente de que deve se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos arquivos enviados pela Licitante, a sua concordância sobre o serviço prestado, inclusive sobre a quantidade de dados enviados, sob pena de ser aceito o volume discriminado.
- 7- Sim, a contratante se compromete a observar as disposições decorrentes das legislações voltadas à proteção de dados e de Cadastros positivos, tais como a Lei 13.079/18, Lei Complementar nº 105, 166, e Lei nº 12.414/11.
- 8- Sim, a Licitante assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades do Órgão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior.
- 9- Sim, quanto aos itens 6.5 E 6.18.3, do edital, havendo a desconexão do sistema eletrônico por problemas exclusivos do portal ou falhas de comunicação, em decorrência de caso fortuito ou força maior, haverá adiamento do certame.
- 10- Sim, no que tange ao item 6.21, do edital, entende-se que a obrigação prevista ali corresponde ao envio da documentação e não em si recebimento pelo Órgão. Isto porque, esta Licitante não tem ingerência sobre os prazos praticados pelos correios em suas entregas e eventuais atrasos decorrentes desta prestação de serviços.
- 11- Entende-se por qualquer meio de comunicação, todos os meios discriminados no edital. No caso em tela, tendo em vista que o pregão eletrônico será processado através do sistema “Licitações-e”, os meios de comunicação serão sempre o referido portal, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (quando aplicável) e no sítio eletrônico da AGE (<http://www.age.pe.gov.br/>), na aba “Transparência”/Lei das

Estatais”/”Edital de Pregão Eletrônico/Análise de Crédito”, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).

- 12- Inicialmente, esclarecemos que a AGE – na condição de sociedade de economia mista – é regida pela Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”) e pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos, também disponível no sítio eletrônico da estatal. No caso em tela, a entrega dos atestados por si só é suficiente para a comprovação da capacidade técnica da Licitante
- 13- Sim, à capacidade econômico-financeira indicada no item 7.7.1, do edital, entende-se que a juntada do balanço patrimonial publicado no diário oficial é documento hábil para a comprovação.
- 14- Com relação ao cadastro indicado no item 11.1.4, do edital, deve ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco (SEI), cujo *link* se encontra disponibilizado no sítio eletrônico da Contratante.
- 15-
- 16-
- 17- Sim, as retenções mencionadas no instrumento convocatório acontecerão em observância à legislação pátria vigente.
- 18- Não há modelo pré-definido, no que tange aos layouts mencionados no termo de referência.
- 19- O item 1.3 não é item desclassificatório do certame. Porém, será um item contratualmente previsto, após a contratação.
- 20-

Recife, 08 de março de 2020.

Luiz Bezerra de Souza Filho

Pregoeiro